



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO N° 4.356, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova o desmembramento de uma área total de 4.241,93m² (quatro mil duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados) referente ao lote n° 06, da quadra 08, do bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Milca de Castro Pinto e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal n° 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e da Lei Federal n° 6.766, de 19 de dezembro de 1979;

Considerando as análises técnicas favoráveis ao desmembramento realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano nos autos do processo administrativo n° 03716-166/2021;

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desmembramento da área de 4.241,93m² (quatro mil duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados), referente ao lote n° 06, da quadra 08, do bairro Vale dos Sonhos, neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Milca de Castro Pinto, objeto da matrícula n° 32.359, do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, conforme descrito a seguir:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO			
Área a ser desmembrada		Área resultante do desmembramento	
Quadra 08	Lote 6 com área de 4.241,93m ² (quatro mil duzentos e quarenta e um metros e noventa e três centímetros quadrados)	Quadra 08	Lote 6-A com área de 1.916,87m ² (mil novecentos e dezesseis metros e oitenta e sete centímetros quadrados) Lote 6-B com de área de 525,00m ² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) Lote 6-C com área de 1.800,06m ² (mil e oitocentos metros e seis centímetros quadrados)

Art. 2° Integrará o processo administrativo n° 03716-166/2021, cópia deste Decreto, plantas, memoriais descritivos e demais documentos.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º Todas as despesas decorrentes do desmembramento, escrituras, registros taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva da proprietária Milca de Castro Pinto.

Art. 4º O desmembramento da área de que trata este Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35 da Lei Municipal nº 2.759, de 2007, e art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 4.299, de 28 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 26 de agosto de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.